



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO  
DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO NO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DE  
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

**CONSIDERANDO** a utilidade pública a que se destinará a área objeto desde decreto, com a realização, na localidade, de drenagem de águas pluviais, bem como, esgotamento sanitário, para posterior edificação do novo Mercado Público do Município de Queimadas-PB, tem-se o permissivo do Art. 5º, alínea g) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos próprios para o fim pleiteado;

**CONSIDERANDO** a excelente localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, de área no bairro Ligeiro, especificamente no Loteamento Tertuliano Maciel, pertencente a DIOGENES DOS SANTOS BEZERRA e sua esposa

MARIA DE LOURDES SILVA BEZERRA, através de Ação de Usucapião, registrada e matriculada às fls. 039 do Livro nº R-1-5406, em 23 de Julho de 2013, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, a ser indenizada pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante do laudo de avaliação, qual seja: 1) **LOTEAMENTO TERTULIANO MACIEL- QUADRA “A”, LOTE 10**, com as seguintes especificações: AO NORTE, lado direito do lote, com a Rua Projetada B, medindo 30,00 metros; AO SUL, lado esquerdo do lote, com o lado direito do lote 09, da mesma quadra, medindo 30,00 metros; AO LESTE, fundos do lote, com os fundos do lote 11, da mesma quadra, medindo 20,00 metros e AO OESTE, frente do lote, com a Rua Projetada Q, medindo 20,00 metros, totalizando uma área de 600,00 metros quadrados.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para a realização, na localidade, de drenagem de águas pluviais, bem como, esgotamento sanitário, para posterior edificação do Mercado Público do Município de Queimadas-PB

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100-15.451.1011.1033-4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)